PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO

CONTRATO CMS N° 16/2018
PROCESSO CMS DE ORIGEM N° 698/2017
QUARTO TERMO ADITIVO
PROCESSO CMS Nº 104/2022

QUARTO TERMO ADITIVO AO **CONTRATO CMS Nº 16/2018**, CELEBRADO ENTRE A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR** E A **VANGUARDA TELECOMUNICAÇÕES EIRELI**, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LINK DIGITAL FIM A FIM, DEDICADO, CONECTANDO A CENTRAL TÉCNICA E O TRANSMISSOR DA TV CÂMARA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.674.402/0001-86, com sede à Praça Thomé de Souza, s/nº, Centro, Nesta Capital, CEP nº 40.020-070, neste ato representada por seu Presidente, o Excelentíssimo Vereador **GERALDO ALVES FERREIRA JÚNIOR**, autorizado conforme DOL nº 5.899, Ano XXX, p. 24, datado de 12/02/2021, e pelo art. 35, I e XIX, da Resolução nº 910/1991, publicada no DOM de 16 e 17/05/1991, e a empresa **VANGUARDA TELECOMUNICAÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.311.072/0001-15, com sede à Rua Aurelino Fróes Moreira, nº 363, Condomínio Evo Empresarial, sala 517, Buraquinho, Lauro de Freitas, Bahia, CEP nº 42.710-500, neste ato representada pela sua procuradora regularmente constituída **JAMILE COSTA VIEIRA**, brasileira, solteira, advogada, portadora da cédula de identidade nº 04.900.243-00, expedido pela SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 927.483.415-20, residente e domiciliada na Rua Magno Valente, nº 135, Edifício Mansão Maria da Luz de Almeida Querette, ap. 501, Loteamento Aquarius, Pituba, Nesta Capital, CEP nº 41.610-620, doravante denominadas, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram este **Quarto Termo Aditivo ao Contrato CMS nº 16/2018** – consoante instrução no Processo Administrativo CMS nº 104/2021, originário do Pregão Eletrônico nº

Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.

036/2017, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666/1993 e, no que couber, da Lei Municipal nº 4.484/1992, como também às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO, sem reajuste do valor, da vigência do Contrato CMS nº 16/2018**, firmado entre as partes em 25 de abril de 2018, cujo objeto é a prestação de serviços de link digital fim a fim, dedicado, conectando a central técnica da TV Câmara com o transmissor da TV Câmara, nos seguintes endereços:

1.1.1. Ladeira da Praça, s/nº, Centro, Salvador – BA, 40.020-010; e

1.1.2. Rua Pedro Gama, nº 413, Federação, Salvador – BA, 40.231-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do negócio jurídico por 8 (oito) meses, a partir do próximo dia **25 de agosto de 2022.**

2.2. Ademais, a presente prorrogação encontra previsão no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1. O **valor mensal** a ser praticado na vigência deste termo aditivo permanecerá o mesmo previsto no contrato aditado, qual seja, a importância de **R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais)**, de forma que o **valor global** do aditivo perfaz a soma de **R$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais)**, estando inclusas no preço todas as despesas, tais como tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, frete, seguros e quaisquer outras verbas que forem incidentes/devidas.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas deste aditivo correrão à conta da Unidade Gestora: 20002; Projeto/Atividade: 01.031.0015.201600 – Comunicação da TV Câmara; Classificação da

Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.

Despesa: 33.90.40 0.1.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ, do orçamento vigente (exercício financeiro de 2022) da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. A fiscalização caberá ao Sr. **Márcio Antônio de Oliveira, cadastro nº 8.747,** servidor no exercício do cargo em comissão de Assessor de Informática (CC-50) da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1. O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretaria de Gestão Administrativa e Serviços Gerais da **CONTRATANTE**, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 104/2022, e encontra amparo legal no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

7.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial e nos aditivos firmados entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se, em meio digital, o presente termo aditivo, o qual, depois de lido, vai assinado eletronicamente pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Salvador, de de 2022.

GERALDO ALVES FERREIRA JÚNIOR
Representante da **CONTRATANTE**

JAMILE COSTA VIEIRA
Representante da **CONTRATADA**

Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

VANGUARDA TELECOMUNICACOES EIRELI:18311072000115

Assinado de forma digital por VANGUARDA TELECOMUNICACOES EIRELI:18311072000115
Dados: 2022.07.27 11:07:14 -03'00'

Testemunha -
TIAGO ALMEIDA NEVES
017.996.305-41

Data: 26-07-2022 12:06:18.063 GMT-03:00

Testemunha -
RAILTON LIMA CORREIA
795.426.385-15

Data: 26-07-2022 07:30:04.270 GMT-03:00

Subscrevo o contrato -
GERALDO ALVES FERREIRA JUNIOR
409.132.605-68

Data: 25-07-2022 15:07:18.082 GMT-03:00

Documento examinado e aprovado -
VITOR LENINE DE SOUZA CHAGAS
013.839.975-19

Data: 22-07-2022 14:14:31.903 GMT-03:00

Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.